CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 199/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

ASSUNTO: Emenda Individual. Altera a redação da Ação 1090 – "Realização da atualização do Plano Diretor do Município", da Unidade Orçamentária 02.101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, constante do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA 2026), para atualização de sua denominação e aperfeiçoamento do escopo programático.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação da Ação 1090 – "Realização da atualização do Plano Diretor do Município", da Unidade Orçamentária 02.101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, prevista no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA 2026), para atualização de sua denominação e aprimoramento do escopo programático.

Art. 1º Esta Emenda modifica a redação da Ação Orçamentária 1090 – "Realização da atualização do Plano Diretor do Município", da Unidade Orçamentária 02.101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, constante do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º A Ação Orçamentária 1090 – "Realização da atualização do Plano Diretor do Município" passa a vigorar com a seguinte Nova Redação (NR):

"Ação Orçamentária 1090 –Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal" (NR)

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo atualizar a redação da Ação Orçamentária 1090, originalmente intitulada "Realização da atualização do Plano Diretor do Município", vinculada à Unidade Orçamentária 02.101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, de forma a aperfeiçoar sua coerência técnica e ampliar seu escopo programático no âmbito da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

A denominação atualmente prevista, embora pertinente, apresenta formulação limitada e pouco aderente à complexidade do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumento básico da política urbana e peça estruturante do planejamento territorial, conforme dispõe o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). A simples expressão "realização da atualização" não reflete adequadamente as etapas metodológicas, os estudos técnicos, as consultas públicas, a participação social e o conjunto de procedimentos administrativos e urbanísticos que compõem o processo de revisão do Plano Diretor.

Dessa forma, a alteração da nomenclatura para "Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal" confere maior precisão conceitual ao descrever o caráter sistemático, contínuo e multidisciplinar das ações necessárias, além de alinhar a ação orçamentária às diretrizes legais que orientam a política urbana em âmbito nacional. A nova redação abrange, de forma mais ampla, a elaboração de diagnósticos urbanos, a análise da expansão territorial, o estudo dos impactos das transformações socioespaciais, a

adequação aos princípios da função social da propriedade e aos objetivos de sustentabilidade e desenvolvimento equilibrado.

A requalificação da ação orçamentária também atende à necessidade de fortalecer os instrumentos de planejamento e governança urbana no Município de Parnamirim, garantindo maior robustez institucional ao processo revisional do Plano Diretor e permitindo que o Poder Executivo realize estudos específicos, contrate assessorias técnicas especializadas, desenvolva produtos cartográficos, promova audiências públicas e assegure a participação efetiva da sociedade civil.

Importante destacar que a atualização do Plano Diretor Municipal é medida indispensável para o ordenamento territorial, a melhoria da mobilidade urbana, a conservação ambiental, a promoção de habitação de interesse social e o desenvolvimento econômico sustentável, além de constituir requisito essencial para a conformidade do Município com as normas federais de planejamento urbano. Ao modernizar a ação orçamentária, esta Emenda contribui diretamente para a eficiência administrativa e para o aprimoramento da política urbana local.

Diante do exposto, a aprovação desta Emenda Modificativa se revela necessária e oportuna, garantindo maior clareza técnica ao instrumento orçamentário e fortalecendo o papel estratégico do Plano Diretor como eixo estruturante do desenvolvimento urbano do Município de Parnamirim.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora